ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL N.º 310
de 07 de Abril de 1976

MODIFICA A "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES/ DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS".-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alterados os valores da "TABELA ÚNICA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS" contida no anexo nº 1, da Lei Municipal nº 279, de 05 de março de 1975, pelo anexo nº I, incluso, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º - É autorizado o Prefeito a abrir créditos / suplementares, por Decreto Executivo, em época própria, até o limite/ de Cr$ 293.450,00 (Duzentos e noventa e três mil e quatrocentos e cinquenta cruzeiros), para reforço das dotações de pessoal, indispensável à cobertura do encargo criado no artigo anterior.

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura dos créditos suplementares autorizado no artigo 2º, desta Lei, a dotação orçamentária sob o código:

0502.03070212.008-3.1.1.1.01.13 - DESPESAS CORRENTES
DESPESAS DE CUSTEIO
Pessoal
Pessoal Civil
Vencimentos e vantagens fixas:
Diversos:
-Fundo de aumento
para Pessoal...Cr$ 293.450,00

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em caráter retroativo a contar de 01 de março de 1976.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 07 de Abril de 1976.

Luiz Chaves Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Maria Braga da Silva
Diretor de Expediente e Pessoal

A N E X O Nº I

I - Cargos de Provimento Efetivo

Padrão:	Vencimento Cr$:
1	
2	527,80
3	546,00
4	707,20
5	728,00
6	910,00
7	982,80
8	1.092,00
9	1.456,00
10	1.638,00
12	2.002,00
	2.730,00

II - Cargos de Provimento em Comissão

Padrão:	Vencimento Cr$:
CC-12 ou FGC	2.730,00
CC-10 ou FGC	2.002,00
CC-9 ou FGC	1.638,00
CC-8 ou FGC	1.456,00
CC-3 ou FGC	546,00

III - Funções Gratificadas

Referência:	Gratificação Mensal Cr$:
FG-1	20% do Vencimento padrão
FG-2	15% do Vencimento padrão
FG-3	10% do Vencimento padrão
FGC (Complementar à CC)	Complementar